



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.349/2019

De 11 de Novembro 2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 328.533,33** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor RS	Recurso	Ficha
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1234 Aquisição de Rolo Compactador de Solo	4.4.90.52	191.000,00	Federal	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1234 Aquisição de Rolo Compactador de Solo	4.4.90.52	137.533,33	Tesouro	

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor **R\$ 328.533,33** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), será da seguinte forma:

- I) R\$ 191.000,00 por excesso de arrecadação de convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta nº 039146/2019, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
- II) R\$ 137.533,33 por excesso de arrecadação a ser verificada no exercício vigente nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo do provável excesso de arrecadação na rubrica 1.1.1.8.01.1.1.00 – IPTU conforme demonstrativo em anexo.

**Artigo 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL


PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

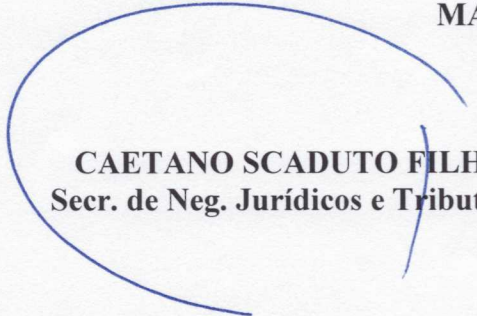
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

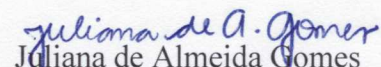
Pilar do Sul, 11 de Novembro de 2019.

  
**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I